

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL-TIPO MENOR PREÇO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRECI - 11^a REGIÃO/SC, através da Comissão de Julgamento de Licitação, torna público aos interessados que estará realizando o Pregão Presencial objetivando a contratação de empresa especializada na lavagem de veículos da frota do CRECI-11^a Região/SC, tipo **menor preço global (por lote)** Modalidade Registro de Preço –, regido pela Lei 10.520/02 e subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93. O edital completo poderá ser consultado e retirado, observada a antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data da sessão pública, na Rua Trajano, 279 - Salas 101/102, Centro, Florianópolis/SC, das 09:00 às 18:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.creci-sc.gov.br. No mesmo local, no dia **01/12/2017, às 10:00 horas**, proceder-se-á a sessão de julgamento, com a abertura do envelope nº 01-PROPOSTA, e posteriormente o envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO do vencedor.

Florianópolis (SC), 22 de Setembro de 2017.

**Israel Vieira Locks
Pregoeiro Oficial**

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2017

OBJETO: contratação de empresa especializada na lavagem de veículos da frota do CRECI-11ª Região/SC

ENTREGA DAS PROPOSTAS:

ATÉ ÀS 09:50 HS DO DIA 01/12/2017.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

DIA 01/12/2017 DE 09:00 HS ÀS 09:50 HS

ABERTURA OFICIAL DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: DIA

01/12/2017 ÀS 10:00 HS

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

SEDE DO CONSELHO REGIONAL CORRETORES DE IMÓVEIS DE SANTA CATARINA – CRECI – 11ª REGIÃO/SC – RUA TRAJANO, Nº. 279, 2ºANDAR, ED. TRAJANUS, CENTRO, FLORIANÓPOLIS - SC.

CONSULTAS AO EDITAL:

PELA INTERNET, NO “SITE”: www.creci-sc.gov.br

NA SEDE DO CRECI/SC RUA TRAJANO, Nº. 279, 1 º E 2º ANDAR, ED. TRAJANUS, CENTRO, FLORIANÓPOLIS - SC.

ESCLARECIMENTOS:

POR E-MAIL: israel@creci-sc.gov.br,

POR TELEFONE (48) 3203-9200

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE SANTA CATARINA – CRECI – 11ª Região/SC, através da Comissão de Julgamento de Licitação, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 045/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preço nº 014/2017, tipo menor preço global (por lote), regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

3. ÀREA REQUISITANTE

3.1. Superintendência.

4. OBJETO

4.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial a contratação de empresa(s) especializadas na lavagem de veículos, para a frota de veículos do CRECI – 11ª Região/SC, consoante cláusulas, condições, especificações e recomendações constantes deste Edital e anexos.

5. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

5.1. Qualquer interessado poderá, através do fax (48) 3203-9200 ou e-mail israel@creci-sc.gov.br, solicitar esclarecimentos deste certame em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura oficial do mesmo.

5.2. As impugnações deverão, obrigatoriamente, ser formalizadas por escrito, devidamente assinadas (conter CNPJ, razão social e nome do representante que assinou) e protocoladas no CRECI – 11ª. REGIÃO/SC –

Rua Trajano, nº. 279, 1º e 2º Andar, ED. Trajanus, Centro, Florianópolis - SC, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura oficial deste certame.

5.3. Os esclarecimentos e impugnações serão respondidos no prazo máximo de 01 (hum) dia a contar do seu recebimento.

5.4. As licitantes deverão consultar diariamente o “site” do CRECI/SC para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos deste Edital, especialmente no dia anterior à sua realização.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do interessado à obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento relativo às informações deste Edital.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

6.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas:

6.2.1 Que se encontrarem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

6.2.2 Suspensas ou impedidas ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.2.3 Não atendam ao estipulado na cláusula 6.1;

6.2.4 Que estejam constituídas sob a forma de consórcio ou cooperativas;

6.2.5 Que tenham funcionários, membros da Administração e/ou colaboradores do Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Santa Catarina – CRECI – 11ª Região/SC.

Obs: A observância das vedações do item 6.2 é de inteira responsabilidade das licitantes que, pelo descumprimento, sujeitar-se-ão às penalidades cabíveis.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. Horário de credenciamento: De 09:00 HS às 08:50 HS do dia 01/12/2017.

7.2. O representante da licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo representado conforme modelo do Anexo II deste Edital, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

7.3. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

7.3.1 No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentado em original seguido de cópia ou cópia autenticada o Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada em original seguida de cópia ou cópia autenticada a ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

7.3.2 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverão ser apresentados no momento do credenciamento, em original seguido de cópia ou cópia autenticada, o respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual e a ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. A empresa licitante deverá apresentar declaração conforme Anexo III, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

7.5. Será admitido apenas 1 (hum) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.6. A ausência do credenciado importará a imediata exclusão da licitante da sessão de lances e a renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.

7.7. Os documentos necessários ao credenciamento de representante deverão ser apresentados em via original seguida de cópia para autenticação do Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio ou apresentados em cópia autenticada por cartório competente.

7.8. Todos os documentos relativos ao credenciamento deverão estar fora dos envelopes da “proposta comercial” e “documentação de habilitação”.

8. ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. Deverão ser entregues os envelopes **“PROPOSTA COMERCIAL”** e **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**.

8.1.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis e hermeticamente fechados.

8.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE SANTA CATARINA CRECI – 11ª Região/SC
AO PREGOEIRO DO CRECI – 11ª Região/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 045/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 014/2017
ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE SANTA CATARINA CRECI – 11ª Região/SC
AO PREGOEIRO DO CRECI – 11ª Região/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 045/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 014/2017
ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

8.2 O Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Santa Catarina não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

9. PROPOSTA COMERCIAL

9.1. A proposta comercial deverá ser impressa, em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, apresentadas conforme o modelo do Anexo IV deste Edital.

9.2. Todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos serão tacitamente aceitas pela proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

9.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis;

9.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente

licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante vencedora.

9.5. A proposta deverá ser pelo Lote completo e atender à quantidade exigida para o objeto.

9.6. A proposta comercial e a oferta deverão compreender os itens descritos no Anexo I – Projeto Básico, deste edital;

9.7. A descrição do item cotado que não constar, pelo menos, as especificações mínimas citadas, bem como na Proposta Comercial será desclassificada por não expressar as exigências contidas neste Edital.

9.8. A licitante detentora da proposta de menor preço deverá encaminhar ao Pregoeiro, via protocolo na secretaria do CRECI/SC, sua Proposta de Preço **AJUSTADA AO PREÇO FINAL** na mesma formatação da proposta comercial do ANEXO IV deste Edital, em até 01 (hum) dia após o encerramento da sessão do Pregão, mesmo que essa sessão seja baixada em diligência, sob pena de desclassificação.

10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Habilitação

10.1.1. O envelope nº. 02 deverá conter obrigatoriamente os documentos enumerados nos itens 10.2 a 10.5, apresentados em via original seguida de cópia para autenticação do Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio ou apresentados em cópia autenticada.

10.1.2. Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras, bem como aqueles que não atenderem as exigências deste edital e, ainda, serão considerados inservíveis os protocolos de solicitação destes documentos feitos às repartições competentes.

10.1.3. O documento emitido via Internet poderá ter a sua autenticidade verificada no respectivo “site”.

10.1.4. Os documentos que tiverem prazo de validade deverão ser apresentados com este prazo válido. Será considerado prazo válido o

período de validade explícito no documento que englobar a data fixada para a entrega dos envelopes ou inexistindo essa informação, deverá haver a data de emissão deste documento em até 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura oficial dos envelopes.

10.1.5. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital.

10.1.6. Será aceito o SICAF - SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES desde que especificado neste documento todos os documentos solicitados neste edital com a respectiva validade, pois o CRECI/SC não realiza consulta "on line".

10.2. Habilitação Jurídica

10.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.2. Ato constitutivo, estatuto social, contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, devidamente registrado, em se tratando de empresas comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;

10.2.3. Inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício.

10.2.3.1 Certidão simplificada comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06.

10.2.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em operação no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados nos subitens 10.2.1 a 10.2.4 não precisarão compor o envelope "Documentação de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.3. Regularidade Fiscal

10.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

10.3.2 Certidão Negativa de Débito do INSS (site: www.mpas.gov.br);

10.3.3 Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, (site: www.caixa.gov.br);

10.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil (site: www.receita.fazenda.gov.br);

10.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio fiscal da licitante;

10.3.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio fiscal da licitante;

10.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

10.3.8 Declaração da licitante demonstrando a inexistência de fato impeditivo e situação regular perante o Ministério do Trabalho conforme modelo do Anexo V deste edital.

Obs: Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

10.4. Qualificação Econômico-Financeira

10.4.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da Justiça do domicílio da sede da licitante em data não anterior a 90 (noventa) dias da data fixada para a entrega dos envelopes.

10.5 Qualificação Técnica

10.5.1 Atestado(s) de capacidade técnica (no mínimo 02(dois)), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os itens compatíveis e similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser(em) emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

11. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. Após encerrar o credenciamento, ao Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, momento em que não mais se aceitará novas licitantes, dando-se início à abertura dos envelopes de "Proposta Comercial".

11.2. Classificação das Propostas Comerciais

11.2.1. As Propostas Comerciais serão analisadas conforme todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências deste ato convocatório;
- b) apresentarem preços acima do valor de referência ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

11.2.3. O Pregoeiro classificará a autora da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

11.2.4. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem 11.2.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), incluída a proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.2.5. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.2.6. Se, nos critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de 3 (três) licitantes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente. Porém, caso haja o comparecimento de uma única interessada ou apenas uma proposta admitida, o pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

11.3. Lances Verbais

11.3.1. Será dada a oportunidade de nova disputa às licitantes classificadas por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

11.3.2 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as quais serão solicitadas pelo pregoeiro durante a sessão para realizar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate.

11.3.3 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento (5%) superiores à proposta mais bem classificada.

11.3.4 O disposto no subitem 11.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.3.6. No início da fase de lances, o pregoeiro poderá definir percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.

11.4. Julgamento

11.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE ofertado, desde que atendidas todas as exigências deste edital.

11.4.2. Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO ofertado.

11.4.3. Sendo aceitável a oferta de MENOR PREÇO POR LOTE, será aberto o envelope de Documentação de Habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital.

11.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto deste edital.

11.4.6. Na reunião, lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelos presentes.

11.4.7. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá às licitantes julgadas desclassificadas

os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

12. RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todas as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro, à vencedora.

12.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. O recurso deverá ser protocolizado no CRECI – 11ª Região/SC, à Rua Trajano, 279, Ed. Trajanus, 1º e 2º Andar, Centro, Florianópolis/SC, no horário de 13 às 19 horas, nos dias de expediente do CRECI/SC.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

13.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inc. XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato das demais cominações legais.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos necessários para pagamento do objeto licitado correrão na conta nº 6.3.1.3.04.01.004, Serviços e Asseio e Higiene.

15. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contado a partir da data de assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

15.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições abaixo:

- a)** Recusar-se a prestar o serviço adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b)** Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em

qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;

c) Falir ou dissolver-se; ou;

d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário, em até 15 (quinze) dias contados da data de aceitação e atesto, pelo Setor responsável, na Nota Fiscal. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue no Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de Santa Catarina – CRECI – 11ª Região/SC.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pelo CRECI – 11ª Região/SC, conforme abaixo:

17.1.1 O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos do mês subsequente, contados da data de recebimento definitivo, cuja entrega deverá ocorrer conforme prazo estabelecido no ANEXO I deste Edital.

17.2. A licitante vencedora deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento dos tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pelo CRECI/SC, observada a legislação vigente.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

17.4. Os pagamentos, mediante a emissão da respectiva nota fiscal/fatura, serão realizados desde que a licitante vencedora efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

17.5. O CRECI – 11ª Região/SC reserva-se o direito de recusar qualquer pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

17.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação dos mesmos devidamente regularizados.

17.7. Na hipótese de atraso do pagamento, fora do prazo estabelecido, cuja nota fiscal foi devidamente atestada e protocolada, em que a licitante vencedora não haja concorrido em motivo para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente, a partir do 1º dia útil após a data limite estipulada até a data do efetivo pagamento, sendo definido como índice de atualização a Taxa de Referência (TR), pro rata temporis, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM= Atualização Financeira

N= Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I= Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/365) = (6\% / 365) = 0,00016438\%$, incidente por dia sobre o valor do principal.

(TX = 6% percentual da taxa anual).

18. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

18.1. Executado a Ordem de Compra, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei 8.666/93.

18.2. O recebimento provisório do objeto/serviço não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

- a) devidamente identificado;
- b) nas quantidades corretas;
- c) no prazo e horário de entrega previstos neste Edital.

18.3. O recebimento definitivo dos bens se dará depois da:

- a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;

b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital.

18.4. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado pelo responsável do Setor de Patrimônio do CRECI – 11ª Região/SC.

18.5. Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 02 dias corridos, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

18.6. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução e/ou inexecutar total ou parcialmente o seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CRECI – 11ª Região/SC, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

19.2. Caso a entrega do objeto/material não seja concluído nos prazos avençados a licitante vencedora ficará sujeita as seguintes multas:

18.2.1 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do bem adjudicado;

19.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem adjudicado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto;

19.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem adjudicado, no caso da empresa, injustificadamente, desistir da entrega do objeto.

19.3. O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido nos itens 19.2.1, 19.2.2 e 19.2.3, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento da fatura devida pelo CRECI – 11ª Região/SC. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, ao CRECI – 11ª Região/SC, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

19.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Projeto Básico

ANEXO II – Modelo de Credenciamento

ANEXO III – Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento com os Requisitos de Habilitação

ANEXO IV – Modelo da Proposta Comercial

ANEXO V – Modelo de Declaração (Inciso XXXIII, do art. 7º da CF)

ANEXO VI - Modelo do Comprovante de Retirada do Edital

20.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.3. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

20.5. Para atender a seus interesses, o CRECI – 11ª Região/SC reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.6. A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.7. Este edital estará disponível no site www.creci-sc.gov.br e na sede do CRECI – 11ª Região/SC, sendo necessário que a empresa licitante envie à Comissão Permanente de Licitação do CRECI – 11ª Região/SC, via fax, um comprovante/recibo de retirada deste edital, conforme Anexo VI, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

Florianópolis, 22 de Novembro de 2017.

ISRAEL VIEIRA LOCKS
Pregoeiro Oficial do CRECI - 11ª Região/SC

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente pregão a contratação de empresa especializada nos serviços de lavagem de veículos, que serão responsáveis pela lavagem de todos os veículos da frota do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE SANTA CATARINA – CRECI – 11ª Região/SC.

2. DESCRIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

2.1. Os itens a serem adquiridos pelo Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Santa Catarina deverão compreender as especificações mínimas contidas abaixo:

	Pregão Nº 045/2017	Unidade Requisitante: Superintendência.	Data do Pregão: 01/12/2017
	OBJETO: CONTRATAÇÃO EM EMPRESA DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS		
	Responsável: PREGOEIRO		
	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
LOTE	ITEM	QTD de Veículos	
1	1	09	08 Veículos pequenos tipo “carro popular fiesta/gol/celta” e 01 carro grande tipo “capitiva”(TODOS LOTADOSS NA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS)
1	2	01	01 Veículo pequeno tipo “carro popular fiesta/gol/celta”(LOTADO NA CIDADE DE CRICIÚMA)

1	3	01	01 Veículo pequeno tipo “carro popular fiesta/gol/celta” (LOTADO NA CIDADE DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ)
1	4	01	01 Veículo pequeno tipo “carro popular fiesta/gol/celta” (LOTADO NA CIDADE DE BLUMENAU)
1	5	01	01 Veículo pequeno tipo “carro popular fiesta/gol/celta” (LOTADO NA CIDADE CHAPECÓ)
1	6	02	02 Veículos pequenos tipo “carro popular fiesta/gol/celta” (LOTADOS NA CIDADE DE JOINVILLE)

3. PREÇO ESTIMADO

TABELA COM VALORES DE REFERÊNCIA PARA CADA ITEM DO PREGÃO

LOTE	ITEM	QTD DE LAVAÇÕES/MÊS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Valor Total do Lote
1	1	03 lavações em média por veículo (Nove Veículos em Florianópolis)	A média mensal de lavações por veículo é de 03, sendo (02) duas lavações interna/externas (completa) e (01) uma lavação externa (ducha). O valor médio da lavação interna/externa é de R\$ 75,00 e da lavação externa (ducha) é de R\$ 40,00.	R\$ 470,00 (por mês)
1	2	03 lavações em média por veículo (Um Veículo em Criciúma)	A média mensal de lavações por veículo é de 03, sendo (02) duas lavações interna/externas (completa) e (01) uma lavação externa (ducha). O valor médio da lavação interna/externa é de R\$ 75,00 e da lavação externa (ducha) é de R\$ 40,00.	R\$ 190,00 (por mês)
1	3	03 lavações em média por veículo (Um Veículo em Balneário Camboriú)	A média mensal de lavações por veículo é de 03, sendo (02) duas lavações interna/externas (completa) e (01) uma lavação externa (ducha). O valor médio da lavação interna/externa é de R\$ 75,00 e da lavação externa (ducha) é de R\$ 40,00.	R\$ 190,00 (por mês)
1	4	03 lavações em média por veículo (Um Veículo em Blumenau)	A média mensal de lavações por veículo é de 03, sendo (02) duas lavações interna/externas (completa) e (01) uma lavação externa (ducha). O valor médio da	R\$ 190,00 (por mês)

			lavagem interna/externa é de R\$ 75,00 e da lavagem externa (ducha) é de R\$ 40,00.	
1	5	03 lavagens em média por veículo (Um Veículo em Chapecó)	A média mensal de lavagens por veículo é de 03, sendo (02) duas lavagens interna/externas (completa) e (01) uma lavagem externa (ducha). O valor médio da lavagem interna/externa é de R\$ 75,00 e da lavagem externa (ducha) é de R\$ 40,00.	R\$ 190,00 (por mês)
1	6	03 lavagens em média por veículo (Dois Veículos em Balneário Joinville)	A média mensal de lavagens por veículo é de 03, sendo (02) duas lavagens interna/externas (completa) e (01) uma lavagem externa (ducha). O valor médio da lavagem interna/externa é de R\$ 75,00 e da lavagem externa (ducha) é de R\$ 40,00.	R\$ 380,00 (por mês)

4.. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Os locais de prestação de serviço serão nas cidades onde estão lotados os veículos, podendo ser uma cidade que abrange a região metropolitana.

LOTE 01 – FLORIANÓPOLIS

LOTE 02 – CRICIÚMA

LOTE 03 – BALNEÁRIO CAMBORIÚ

LOTE 04 - BLUMENAU

LOTE 05 – CHAPECÓ

LOTE 06 - JOINVILLE

4.2. **Prazo de Agendamento:** O CRECI/SC – 11ª Região, deverá efetuar o agendamento da lavagem do veículo com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

4.3. **Prazo de pagamento:** mensalmente, até 15 (quinze) dias corridos ao mês subsequente de utilização dos serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura e, opcionalmente do boleto bancário.

4.4. Especificações e características detalhadas do produto, de modo a ser atendido o disposto no art.31 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, e que identifiquem o objeto licitado, inclusive catálogos com ilustrações e especificações técnicas do produto ofertado.

5. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1. Prestar os serviços de lavação em conformidade com os requisitos estabelecidos nesse edital.

5.2. Fornecer aviso de impossibilidade de serviço por algum motivo justo ou feriado.

5.3. Como o serviço será agendado, cumprir a execução do serviço no prazo máximo de 02 (duas) horas, a partir da chegada do veículo no local da prestação do serviço.

6. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

6.1. Comunicar imediatamente à Licitante vencedora qualquer irregularidade manifestadas no bem fornecido;

6.2. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

6.3. Para aceitação definitiva o CRECI/SC poderá realizar testes para comprovação da qualidade dos serviços

6.4. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no item 5 deste projeto básico.

6.5. Fornecer uma relação da frota do(s) veículo(s) de cada cidade, sendo indicado nome/modelo/marca e placa do veículo com cópia do documento do veículo que comprove a propriedade.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Conforme item 14 deste Edital.

8. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

8.1. Conforme item 18 deste Edital

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº045/2017

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº014/2017

PROCURAÇÃO

A empresa.....,CNPJ nº....., neste ato representada por seu(s).....diretores ou sócios, com qualificação nome, RG, CPF, nacionalidade....., pelo presente instrumento, credencia procurador o(a) Sr.(a)nome, RG, CPF, nacionalidade....., para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório nº 033/2017, Pregão Presencial nº 010/2015 do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE SANTA CATARINA – CRECI – 11ª Região/SC, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Data e local

Nome e assinatura do Representante Legal

- 1) Reconhecer firma (s)**
- 2) Anexar cópia da Carteira de Identidade**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO COM OS
REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº045/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2017

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º,
declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de
habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial n.º 014/2017

Data e local

Nome e assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2017 PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 014/2017

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, assinado, apresentamos a presente proposta e declaramos:

- 1) O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação do Anexo I – Projeto Básico;
- 2) A presente proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do edital e seus anexos.
- 3) Proposta Comercial

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO Nº 014/2017 – TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE		
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/Fax		
Nome do Representante Legal		
Estado Civil do Signatário		
Identidade do Signatário		
Nacionalidade do Signatário		
CPF do Signatário		
OBJETO		
ITEM	LOTE	VALOR TOTAL POR MÊS

Local da Prestação do Serviço: Na cidades ou região metropolitana compreendidas entre os lotes 01 ate o lote 06.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Florianópolis, ____ de ____ de 2017.

Nome e assinatura do Representante Legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

Eu, _____(nome completo)_____, representante legal da Empresa _____, com sede à Rua _____, inscrita no CNPJ sob no nº _____, interessada em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo acima indicado do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE SANTA CATARINA – CRECI – 11ª Região/SC, DECLARO, sob as penas da Lei:

- a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declara, sob as penas da Lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Data e local

Nome e assinatura do Representante Legal

ANEXO VI
COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

Retiramos do site do Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Santa Catarina – CRECI – 11ª Região/SC, o edital acima referido e estamos interessados em participar do certame e cientes de que a resposta deverá ser entregue na Área de Licitação – Rua Trajano, 279, Edif. Trajanus, 2º Andar, Centro, Florianópolis/SC, Cep: 88010-010.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Licitante

Nome:

RG:

Empresa:

Telefone:

E-mail:

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO CRECI – 11ª Região/SC PELO FAX Nº (48) 3203-9200 PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.